



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS	
OBJETO	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 226/2025
EMENTA	DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.273.069,80 (UM MILHÃO, DUZENTOS E SETENTA E TRÊS MIL, SESSENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR	EXECUTIVO MUNICIPAL.
PARECER	FAVORÁVEL.

COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

PARECER Nº 226/2025

I – RELATÓRIO

A presente proposição de iniciativa do Poder Executivo trata da:

- Alteração da meta financeira constante na **Lei nº 6.544/2024** (Plano Plurianual – PPA) e na **Lei nº 6.619/2024** (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO);
- Autorização de **Abertura de Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 1.273.069,80 (um milhão, duzentos e setenta e três mil, sessenta e nove reais e oitenta centavos)** na **Lei Orçamentária Anual – LOA (Lei nº 6.706/2024)**.

O valor refere-se ao repasse de emenda parlamentar do **Deputado Estadual Dr. João**, oriundo do **Fundo Estadual de Saúde**, formalizado por meio do **Termo de Compromisso nº 371/2024**, com o objetivo de custear parte da **construção do prédio do SAMU** em Tangará da Serra.

A primeira parcela da emenda (50% do valor total) foi creditada ao município ainda em 2024. Para garantir a continuidade da execução do convênio e o recebimento da segunda parcela, é imprescindível que o recurso já recebido seja **empenhado de forma tempestiva**, conforme cláusulas do Termo de Compromisso.

II – JUSTIFICATIVA



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

A abertura de crédito adicional especial está amparada legalmente no **inciso II do artigo 41** e no **artigo 42 da Lei nº 4.320/1964**, sendo os recursos orçamentários provenientes de **superavit financeiro**, conforme disposto no **artigo 43, § 1º, inciso I** da mesma norma.

Trata-se de uma medida orçamentária necessária à efetivação de política pública na área da saúde, com impactos diretos no atendimento de urgência e emergência à população. O SAMU é uma estrutura essencial para a qualificação do atendimento pré-hospitalar, reduzindo o tempo de resposta e salvando vidas.

Além disso, a urgência na tramitação se justifica pela necessidade de cumprimento dos prazos de contrapartida e movimentação financeira estipulados no convênio, sem os quais o município **perderia a segunda parcela dos recursos estaduais**.

III – CONCLUSÃO DO PARECER

Considerando o caráter legal, a relevância social da matéria e a urgência na execução do recurso vinculado, esta **Comissão de Saúde, Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos** manifesta-se **FAVORÁVEL** à aprovação da presente proposição legislativa, recomendando sua tramitação em **regime de URGÊNCIA ESPECIAL**.

Vereadora Zi Lima (PRD) Relator	
Vereador Esdras Moraes (PL) Presidente	Vereador Horácio Pereira (REPU) Membro
☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR	☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0AF0-3553-F566-31F7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROSELENE FERREIRA DE LIMA (CPF 010.XXX.XXX-59) em 08/07/2025 07:42:18 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



HORACIO GOMES PEREIRA (CPF 028.XXX.XXX-70) em 08/07/2025 07:58:52 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC DOCCLOUD RFB v2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



ESDRAS CARVALHO DA SILVA MORAES (CPF 313.XXX.XXX-85) em 08/07/2025 08:16:39 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC DOCCLOUD RFB v2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmtangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/0AF0-3553-F566-31F7>